



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

23351.006254/2021-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, para a gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto intitulado como “Qualificação Profissional e Pós-Graduação Lato-Sensu – Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de fundação de sem fins lucrativos para promover a execução do projeto de desenvolvimento, qualificação profissional e pós-graduação *lato sensu* em agroecologia com ênfase em agrofloresta.

A Fundação indicada encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e atende o disposto na Lei nº 8.958/1994, não possuindo fins lucrativos. Conforme disposto no seu Estatuto, a FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, foi instituída nos termos da escritura pública lavrada em 28 de setembro de 1977 no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis, como fundação de direito privado. Como tal, encontra-se constituída na forma da legislação vigente e atende o disposto na Lei nº 8.958/1994.

Está incumbida estatutariamente e de acordo com a Lei nº 8.958/1994 e com Decreto nº 7.423/2010, de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e institucional às IFES – Instituições Federais de Ensino Superior. A autorização ocorre anualmente pelo MEC.

A Portaria Conjunta nº 32 de 18 de março de 2020, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretária de Políticas para Formação e Ações Estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, publicada no DOU em 06/04/2020/Edição 66/Seção 1/ Página 67 autoriza a atuação como fundação de apoio junto ao Instituto Federal Catarinense, pelo período de abril/2020-abril/2021.

Nos termos do art. 66, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), é submetida ao amplo velamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (25ª Promotoria da Capital) a quem cabe fiscalizá-la, aprovar os seus atos – incluindo o seu Estatuto, e aprovar as suas contas.

Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, de qualquer fato que a desabone ao longo de décadas de serviços prestados.

Tem apoiado as atividades fins do IFC, de forma significativa, prestando serviços com elevado grau de competência desde 2017 o que assegura experiência singular neste perfil de projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade do mercado. As manifestações de órgãos de controle e, em especial, as lições presentes em acórdãos do TCU orientam as IFES para que, nos contratos com suas fundações de apoio, a remuneração devida seja fixada com base em critérios claramente definidos e nos seus custos operacionais, os quais se entendem satisfeitos no caso em questão. Em se tratando de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, como aqui se vê, não há que se promover certame competitivo de menor valor, até porque o custo operacional de instituições distintas não será exatamente igual. Essencial é que tais custos sejam fixados com base em critérios claros, expressos de forma transparente e compatíveis com os custos de outras instituições congêneres. A FAPEU demonstra isso nos autos, por meio da planilha baseada em Sistema de Custos.

Assim, entendemos que os custos operacionais e administrativos apresentados são razoáveis, expressos de forma clara e compatível, e adequados aos limites da legislação vigente. O que viabiliza o desenvolvimento da qualificação profissional e pós-graduação *lato sensu* em agroecologia com ênfase em agrofloresta.

Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada no inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; "

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 179/2021, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.006254/2021-90 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, para a gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto intitulado como “Qualificação Profissional e Pós-Graduação Lato-Sensu – Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta”., conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un	Qt e	Valor Estimado do Projeto	%Ressarcimento a ser pago à FAPEU	Valor Total Estimado Ressarcimento
------	-----------	----	------	---------------------------	-----------------------------------	------------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1	Contratação da Fundação de Apoio "FAPEU", para a gestão administrativa e financeira necessária à execução do "Projeto de Pesquisa e de Ensino" intitulado "Qualificação Profissional e Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta".	Serviço	1	R\$ 151.452,00	10%	R\$ 15.145,20
---	---	---------	---	----------------	-----	---------------

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Estão disciplinadas no Termo de Contrato.

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 15.145,00 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

7.1.1. Para a execução do objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará o montante de R\$ 15.145,20 (Quinze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) à CONTRATADA pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto. (ACRÉSCIMO)

7.1.2. Para a execução do projeto, a CONTRATANTE ou FINANCIADOR repassará o montante de R\$ R\$ 151.452,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) à CONTRATADA, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 O prazo de validade;

8.4.2 A data da emissão;

8.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 O valor a pagar; e

8.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Conforme disposto no Termo de Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposto na minuta do Termo de Contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Conforme disposto na minuta do Termo de Contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2021, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP2021N, PTRES: 170772, Fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.65.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Apêndice I – Plano de Trabalho;

Apêndice II – Orçamento Detalhado.

LIANE VIZZOTTO - 1905263

Solicitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 6 de dezembro de 2021.

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER - 1602015

Autoridade Máxima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS DE ENSINO E PESQUISA
COM INTERMEDIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
CONCÓRDIA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU.

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0005-00, com sede na Rodovia SC 283, km 17, bairro Fragosos, CEP 89703-720, Concórdia - SC , doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Diretor Geral, Rudinei Kock Exterckoter**, CPF nº 023.972.919-67, CI nº 3613619;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, conforme Portaria Conjunta nº 32, de 18/03/2020, PUBLICADA NO D.O.U. de: 06/04/2020, SEÇÃO 1, FL. 67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando que:

- o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, bem como a Resolução CONSUPER 22/2017, que dispõe sobre as normas regulamentadoras das relações do Instituto Federal Catarinense (IFC) e as Fundações de Apoio, assim como da formalização e execução de convênios e contratos, além de disciplina a concessão de bolsas.

As PARTES resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23351.006254/2021-90, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº

9.279/1996.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela CONTRATADA, por empreitada global, para execução do projeto intitulado “Qualificação Profissional e Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Agroecologia com Ênfase em Agrofloresta”, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) e processo SIPAC/IFC nº 23351.006254/2021-90 (ACRÉSCIMO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO

2.1 O regime de execução do contrato dar-se-á na forma de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no plano de trabalho e cronograma de execução do respectivo projeto.

2.2 O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente CONTRATO, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições da CONTRATANTE e CONTRATADA, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.3 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a CONTRATANTE, com a interveniência da CONTRATADA, fomentará/executará as atividades de (extensão ou Ensino) e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.4 Recae sobre o Coordenador do Projeto, o(a) servidor(a) proponente do projeto, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete conjuntamente às partes alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização das atividades de extensão previstas neste Contrato, condizentes com o decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

3.2 Compete primariamente à coordenação do projeto zelar para que o compromisso seja prestado e que potenciais conflitos com lei sejam de pronto corrigidas, porém, deve, de igual forma, a fundação de apoio informar qualquer situação de possível violação das normas da legislação vigente.

3.3 Além das demais obrigações previstas na Proposta apresentada, no Projeto Básico que compõe este processo, bem como neste Contrato competem:

3.3.3 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira;
- b) Designar um fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas e determinadas no escopo da cláusula primeira e no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico necessários para a execução do projeto conforme as atividades de extensão previstas na Cláusula 1ª;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato;
- f) Cabe ao fiscal administrativo, atestar e fiscalizar que o projeto irá ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, conforme art. 6º, § 3º do decreto nº 7.423/2010 e, somente quando devidamente justificados, conforme parágrafo 4º do mesmo decreto, poderão ser realizados em proporção inferior à prevista no § 3o, de pessoas vinculadas à instituição apoiada, observado o mínimo de um terço.
- g) Alocar o grupo de trabalho para a execução das atividades de extensão especificadas na cláusula 1a;
- h) Responsabilizar-se pelas questões de segurança no trabalho nas instalações do IFC, a fim de preservar os alunos, servidores e demais colaboradores que atuem nas instalações físicas do IFC;
- i) Fiscalizar, orientar e acompanhar seus docentes e técnicos administrativos a fim de que observem as normas no que tange a propriedade intelectual;

3.3.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução das atividades de extensão, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Apêndice II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do projeto e das atividades de extensão especificadas na Cláusula Primeira, com a

finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à CONTRATANTE;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à CONTRATANTE, conforme indicado na Cláusula Oitava a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- i) Realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia em conformidade com o que determina o art. 3º, bem como o § 3º do art. 3º, conforme for o caso, da Lei nº 8.958/94;
- j) Reconhecer que à CONTRATANTE é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a CONTRATANTE terá a prerrogativa de cientificar a CONTRATADA a respeito de tais impropriedades;
- k) Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
- l) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Manter divulgação, na íntegra, em site mantido pela CONTRATADA, conforme prevê art. 4ºA, da Lei nº8.958/94:
 - I. Este instrumento contratual;
 - II. Os relatórios semestrais de execução deste contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
 - III. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato;
 - IV. A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência deste contrato;
 - V. As prestações de contas relacionadas a este contrato.
- n) Orientar o coordenador quanto aos critérios e procedimentos relativos ao remanejamento ou apostilamento do Plano de Trabalho (Anexo I);
- o) Remeter os assuntos que envolvam propriedade intelectual diretamente para o IFC, especificamente para NIT do IFC;
- p) Realizar cobrança de inadimplentes utilizando-se de medidas extrajudiciais e judiciais se necessárias;

- q) Realizar contratações e aquisições visando à consecução do objeto, mediante solicitação do orientador/coordenador do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES DAS PARTES

4.1 A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela CONTRATANTE, por meio de um Gestor de Contrato indicado por Portaria pelo Diretor do Campus Concórdia, da CONTRATANTE.

4.2 É vedado à CONTRATANTE:

- a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto, exceto quando a legislação expressamente permitir;
- c) Direcionar a contratação de pessoas para, a CONTRATADA, prestar as atividades de apoio administrativo e financeiro relativas ao projeto.
- d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- e) Considerar os trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto como colaboradores eventuais do IFC;
- f) Definir valor da remuneração dos trabalhadores da contratada para prestar os serviços de apoio administrativos e financeiros; e
- g) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos.

4.3 É vedado à CONTRATADA:

- a) Subcontratação do objeto (total ou parcialmente);
- b) Contratação de servidores públicos para atuação durante a jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade;
- c) Utilização de servidores contratados nos projetos para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes;
- d) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- e) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- f) Concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas; (ACRÉSCIMO)
- g) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções

comissionada;(ACRÉSCIMO)

h) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;(ACRÉSCIMO)

i) Cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas.(ACRÉSCIMO)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará o montante de R\$ 15.145,20 (Quinze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) à CONTRATADA pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto. (ACRÉSCIMO)

5.2 Para a execução do projeto, a CONTRATANTE ou FINANCIADOR repassará o montante de R\$ 151.452,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) à CONTRATADA, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, incluído nesse total o montante estabelecido na cláusula 5.1, obedecidas às seguintes condições:(ACRÉSCIMO)

a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas; (ACRÉSCIMO)

b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este Contrato deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

c) A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do saldo para a CONTRATANTE, ao término ou extinção do contrato;(ACRÉSCIMO)

d) A CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento institucional à CONTRATANTE pelo uso do capital intelectual, nome e imagem da instituição, bem como dos serviços e instalações disponibilizados na forma abaixo indicada na Planilha Orçamentária (Apêndice II).

e) Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme prevê o art. 116, parágrafo 4º da lei 8666/93.

f) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme art. 116, § 6º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

6.1 A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão tomar todas as medidas necessárias, observados

os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que a CONTRATANTE e CONTRATADA estão constituídas e na jurisdição em que este CONTRATO será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste CONTRATO.

6.2 A CONTRATANTE ou CONTRATADA deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

6.3 A CONTRATANTE ou CONTRATADA não poderão em hipótese alguma praticar atos de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF, durante a vigência deste CONTRATO e no desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da CONTRATANTE, será realizado por CACIANE PEINHOPF MEGA, coordenadora do projeto, e por parte da CONTRATADA será efetuado por GERALDO MORGADO FAGUNDES FILHO. (Alterado)

7.2 Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3 O GESTOR do contrato anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

7.4 O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o si e/ou terceiros.

7.5 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste CONTRATO.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, conforme a seguinte classificação orçamentária:

PTRES: 170772

Fonte: 8100000000

PI: L20RLP2021N

ND: 33.90.39.65. (ACRÉSCIMO)

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela CONTRATANTE deverá ser realizado até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na CONTRATANTE;
- f) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- h) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela CONTRATADA de apoio em atendimento ao instrumento contratual). A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à CONTRATANTE.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a CONTRATANTE não considerará aprovadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência deste Contrato.

9.3 Em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

9.4 A CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato.

9.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela CONTRATADA, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.

9.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a CONTRATADA de celebrar Contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, extensionistas, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para a CONTRATANTE, assim como termos de sigilo e confidencialidade, quando for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

12.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

12.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

12.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer das partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

12.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Todos os dados dos envolvidos no presente CONTRATO, bem como dos participantes diretos e indiretos ao projeto objeto deste CONTRATO, terão seus dados pessoais protegidos conforme CONTRATANTE e a CONTRATADA em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP) - LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES

14.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

14.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a CONTRATADA entregará a uma cópia à CONTRATANTE, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO n° _____/

_____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 Para ser a gestora deste Contrato, a CONTRATANTE designa o(a) senhor(a) LIANE VIZZOTTO, SIAPE 689330, que será também a ordenadora de despesas relacionadas ao presente Contrato, devendo encaminhar à PROPI os relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento do objeto definido na cláusula primeira. (ALTERADO)

15.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência é de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura.

16.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666/1993, devendo-se observar o limite de vinte e quatro meses.

16.3 É vedada a celebração de TERMO ADITIVO a este Contrato com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

16.4 O serviço a ser contratado é caracterizado como não continuado ou contratado por escopo, pois impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

17.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Contrato causar prejuízo, o participe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo participe inocente.

17.3 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.12.5

17.5 Sem prejuízos do contido no item 13.4 deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

17.6 Em caso de rescisão administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Concórdia, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2021.

Representante do Órgão Contratante
Rudinei Kock Exterckoter
IFC Campus Concórdia

Representante da Contratada
Gilberto Vieira Ângelo
FAPEU

TESTEMUNHAS:

Apêndice I – PLANO DE TRABALHO
Apêndice II – ORÇAMENTO
DETALHADO

Anexo I – Apêndice I

PLANO DE TRABALHO			
I – DADOS CADASTRAIS			
TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL:			
1º PARCEIRO			
1 – TIPO	2 – RAZÃO SOCIAL		3 – CNPJ
AGENCIA DE FOMENTO/IFC	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA		
4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):			
Rodovia SC 283, s/n, bairro Fragosos			
5 – CIDADE / ESTADO	6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE	8 - FAX
Concórdia/SC	89703-720	49-3441 48 00	
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		10 - CPF: 023.972.919-67	
Rudinei Kock Exterckoter.			
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 – CARGO		
3.613.619 SSP/SC	Diretor Geral		
14 - NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR)			15 – CPF:
Caciane Peinhopf Mega			061.142.669-27
16 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		17 – MATRÍCULA SIAPE: 1007025	
caciane.mega@ifc.edu.br			
1º PARCEIRO			
1 – TIPO	2 – RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		3 - CNPJ: 83.476.911/0001-17
PARCEIRO PRIVADO			
4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):			
Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade			
5 – CIDADE / ESTADO	6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE	8 - FAX
Florianópolis/SC	88040-900	48 9123 8177	
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		10 - CPF:	
Gilberto Vieira Ângelo		179.758.409-04	
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 – CARGO		
122.899/ IGP/SC	Superintendente		
PARCEIRO PRIVADO	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		83.476.911/0001-17

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
1 – TÍTULO: Qualificação Profissional e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta		
.		
2 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL		3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Contratação da Fapeu para Gerenciamento do Recurso Oriundo Projeto Desenvolvimento da qualificação profissional e pós graduação latu sensu - especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta		INÍCIO:
		TÉRMINO:
		03/2022
		02/2023
4 – OBJETIVOS		
<p>Pretende-se com esse projeto capacitar profissionais na área da agroecologia, com ênfase em Agrofloresta, por meio das ações de formação em nível de pós-graduação lato sensu e de qualificação profissional, de modo a dar oportunidade a todos os interessados, mesmo aqueles que não possuem nível superior completo, bem como subsidiar ações de natureza prático-profissionais nas aulas que ocorrerão de maneira presencial em espaços/regiões que possuem sistemas agroflorestais.</p>		

5- JUSTIFICATIVA

Segundo Elieser Pacheco, em livro organizado em 2011, intitulado “Institutos Federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica”, é preciso pensar a educação profissional no Brasil levando em consideração o fato de que a educação se encontra, ainda, atingida pela crise de políticas neoliberais, que fez com que perdesse suas referências. Portanto, o Estado no início da segunda década dos anos 2000, comprometeu-se a criar políticas sociais capazes de emancipar os trabalhadores e uma das ferramentas para desenvolvê-las são os Institutos Federais, que possuem a tarefa não apenas com a educação técnica ou profissional, mas com o ensino e a pesquisa na graduação e pós-graduação.

A obra citada coloca o Estado como um “agente político comprometido com um projeto democrático e popular” (PACHECO, 2011, p. 09). Nesse sentido, o autor aponta a necessidade de ampliar a abrangência das ações educativas. “A educação necessita estar vinculada aos objetivos estratégicos de um projeto que busque não apenas a inclusão nessa sociedade desigual, mas também a construção de uma nova sociedade fundada na igualdade política, econômica e social” (PACHECO, 2011, p. 09).

Historicamente a educação agrícola sempre esteve alinhada ao desenvolvimento das forças produtivas hegemônicas. E se configurou como necessidade do desenvolvimento capitalista. Assim como a educação rural é compreendida como um processo que contribuiu para a desvinculação dos sujeitos do campo de suas raízes, sendo precursora de uma cultura que enxerga o campo como espaço de atraso, e a educação como única possibilidade de modernização. Ou seja, o condicionamento histórico dos trabalhadores rurais aos interesses de grupos dominantes polarizou a agricultura em moderna e arcaica, para isso a educação teve um papel fundamental.

Do ponto de vista do ensino profissionalizante para a agricultura, Altieri (2012) ressalta que as propostas formativas estiveram moldadas a uma proposta educativa com base nos pacotes tecnológicos homogêneos e traduzem uma incompatibilidade com a realidade de agricultores familiares e camponeses. Porém, ao longo do processo histórico, com a pressão dos movimentos sociais e suas experiências formativas, os avanços na constituição de processos formativos vinculados à proposta de agricultura de base ecológica vêm sendo alavancados.

Entretanto, é salutar considerar que, nas últimas décadas presenciamos alterações ambientais que indicam o esgotamento e a degradação dos recursos naturais. O esgotamento está ligado ao modelo de produção tradicional de agricultura e pecuária, baseados em uma visão mecânica do mundo e dos processos naturais, a partir de previsões de eventos resultantes de manipulações de partes do objeto, considerando como se o mesmo estivesse em sua totalidade (NORGAARD, 1989). Como exemplo disso, pode-se citar, que no estado de Santa Catarina, segundo informações do Censo Agropecuário de 2017, cerca de 71% dos estabelecimentos agropecuários utilizavam agrotóxicos. Se considerados os estabelecimentos agropecuários tipificados como pertencentes à Agricultura Familiar, no estado esse percentual era de 76%; já na região de abrangência imediata das instituições parceiras ofertantes do curso esse percentual era de 84% (IBGE, 2017), portanto, uso mais amplo do que a média estadual.

Em contraposição, é importante registrar que existem várias iniciativas em nível mundial que visam a transformação dos meios de produção e o respeito ao ambiente, algumas delas utilizando-se de técnicas da produção biodiversa, embasada nos princípios da agroecologia para a concretização de um modelo sustentável de produção agropecuária. Contudo, ainda há muito o que avançar, a agropecuária alternativa, representada nos Censos Agropecuários do IBGE, como agropecuária orgânica, é pouco praticada no estado de Santa Catarina: apenas em 1,7% dos estabelecimentos agropecuários, no ano de 2017. Se considerados os estabelecimentos agropecuários tipificados como pertencentes à Agricultura Familiar, nos quais essas alternativas de produção agropecuárias teriam maiores potenciais de desenvolvimento, o percentual era ainda menor, apenas 1,5%. (IBGE, 2017).

Na região de abrangência imediata das instituições parceiras ofertantes do curso (FIGURA 01), o percentual dos estabelecimentos agropecuários da Agricultura Familiar com a prática da agropecuária alternativa era de, somente, 1,1%, em 2017. Cenário mostra-se ainda mais inquietante se considerarmos a variação entre os dois últimos Censos Agropecuários (IBGE, 2006; IBGE, 2017), nos quais é possível percebermos que o percentual de estabelecimentos agropecuários da agricultura familiar com a prática da agropecuária alternativa deixou de existir em 111 unidades produtivas. Em 2017, dos 37.053 estabelecimentos agropecuários da agricultura familiar na região de abrangência imediata das instituições parceiras, apenas 404 realizavam a prática da agropecuária orgânica.

Vale considerar que em Santa Catarina, os agricultores familiares camponeses, entre os quais se incluem as mulheres e os jovens, têm uma trajetória de lutas e resistências na construção de uma agricultura que preserve a natureza e a vida. Embora, no estado e na própria região de abrangência das instituições, a prática de produção agropecuária alternativa não esteja disseminada, são diversas as experiências de agricultura com base na agroecologia, que fortalecem a permanência dos trabalhadores e trabalhadoras no campo. Esses agricultores se organizam em movimentos sociais populares e sindicais, cooperativas, organizações não governamentais e vêm historicamente construindo essa perspectiva alternativa de produção agropecuária. Mesmo assim, é inegável a pertinente necessidade de um curso que oportunize ampliação do acesso ao conhecimento científico e o aprofundamento teórico e prático.

A formação para os agricultores familiares e profissionais que contribuam para a mudança da matriz tecnológica de produção com base na agroecologia é fundamental para alavancar os benefícios ambientais, sociais e econômicos. Isso porque, em que pese o termo agroecologia ser recente, é também uma ciência baseada em termos e técnicas de saberes tradicionais, que incorporam princípios ecológicos e valores culturais que buscam superar o conhecimento fragmentado, com uma abordagem integrativa da totalidade. Isto é, compreende o manejo ecológico do agroecossistema a partir de formas de ação coletiva, participativa. Não somente na produção, mas também de consumo, de organização da produção da existência do

ponto de vista, econômico, político, social/cultural. A agroecologia nessa perspectiva é a coevolução de sistemas naturais e sociais, entre ambiente e cultura, pois é na relação com a natureza que o ser humano ao transformá-la é também transformado. Com isso, nós seres humanos, temos a possibilidade de conduzir essa coevolução.

É nesse contexto, que o IFC e o Instituto Dom José Gomes, por estarem inseridos no oeste do estado de Santa Catarina, em microrregiões caracterizadas pela predominância de minifúndios e pequenas propriedades (área média de 17 hectares), organizadas em sistemas agroprodutivos da agricultura familiar, mas com pouca representatividade da prática da agropecuária alternativa, podem contribuir com a produção e difusão do conhecimento sobre a produção agropecuária alternativa, nesse escopo, com o viés na Agroecologia, com ênfase em agroflorestas. As instituições possuem potenciais de capital humano, capilaridade e infraestrutura para alavancar discussões e, propriamente, processos formativos que objetivem a construção de conhecimentos, ressignificando ações com atenção especial aos pressupostos ecológicos, sociais, culturais, políticos e éticos, que são, também, objetivos do desenvolvimento rural sustentável, com geração de renda e permanência das pessoas no campo.

O cenário regional, nessa perspectiva, se mostra propício para o desenvolvimento do curso, pois os conhecimentos produzidos podem promover a transição de modelos tradicionais de produção, para modelos biodiversos e, conseqüentemente, mais sustentáveis em minifúndios e pequenas propriedades rurais da agricultura familiar e também em médias propriedades rurais que objetivem uma produção ambientalmente racional.

O cenário institucional também é favorável, pois é análogo aos cursos já ofertados nos Campi do IFC, como, por exemplo, os cursos Técnicos em Agropecuária integrado ao Ensino Médio e a graduação em Agronomia, na modalidade bacharelado. Dessa forma, a criação do curso Lato Sensu denominado “Agroecologia com ênfase em Agroflorestas”, pode ser interpretada como uma complementação à formação já ofertada no IFC, com a verticalização do ensino e otimização da infraestrutura e dos recursos humanos.

Entendemos, portanto, que esse curso de especialização extrapola o nível de ensino da pós-graduação pois as atividades realizadas no mesmo mudam espaços, promovem debates entre professores, técnicos e alunos, que impactam sobremaneira na “vida” de todos os cursos da área, inclusive no ensino médio, que poderá participar de atividades presenciais se beneficiar de espaços que foram modificados em função do manejo, enfim, da transformação do próprio conhecimento, visto esse ser histórico e social.

O projeto pedagógico desse curso envolve também uma parceria com o IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, que oferecerá a Qualificação Profissional em Agroecologia com ênfase em Agroflorestas para lideranças comunitárias, agricultores/as familiares, camponeses/as e jovens, que não possuem graduação. Esse curso de Qualificação será realizado concomitante à Especialização Lato Sensu oferecida pelo Campus Concórdia, com a mesma carga horária e ementas, visando atender a demanda formativa dos/as agricultores/as familiares, camponeses/as e jovens de nossa região de abrangência

6 – RESULTADOS ESPERADOS (Especificar)

Espera-se com a formação ora planejada, por meio do presente projeto, alcançar sucesso, formando os alunos em nível de especialização e de qualificação profissional, de modo a promover práticas para uma agricultura sustentável por meio de modelo biodiverso e, conseqüentemente mais sustentáveis em propriedades rurais de agricultura familiar e também em médias propriedades que objetivem uma produção ambientalmente racional

8 – EQUIPE TÉCNICA

Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação/semanal	Forma de Remuneração (bolsa ou consultoria)		*Metas / Atividades
					Valor	Duração	
Sirlei Antoninha Kroth Gaspareto	Externo ao IFC	473.109.280-91	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Alvir Longhi	Externo ao IFC		Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Mailaine Junkes Raizer da Cruz	Externo ao IFC	058.5127.99-90	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Alexandre Siminski	Externo ao IFC	022.101.149-85	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Karine Louise dos Santos	Externo ao IFC	026.627.599-09	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Anderson Munarini	Externo ao IFC	038.395.309-03	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Maicon Fontanive	Externo ao IFC	004.304.409-36	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Geneci Ribeiro dos Santos	Externo ao IFC	067.388.199-78	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Ulisses Pereira de Melo	Externo ao IFC		Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Otávio Rossato	IFC/Concórdia	2277987	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Alcione Talaska	IFC/Concórdia	126076	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Rudinei Kock Exterckoter	IFC/Concórdia	1602015	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Juliano Dutra Schmitz	IFC/Concórdia	1270897	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9

Sílvia Fernanda Souza Dalla Costa	IFC/Concórdia	1837532	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Vinicius Silva Moreira	IFC/Concórdia	1644853	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Camila Munarini	IFC/Concórdia	2390092	Coordenador do projeto de qualificação profissional	Até 10h	0	0	1 a 9
Railson Schreinert dos Santos	IFC/Concórdia	3098175	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Volmir Kist	IFC/Concórdia	1533769	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Marcio Blanco das Neves	IFC/Concórdia	3143964	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Paulo Mafra de Almeida Costa	IFC/Concórdia	1248656	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Abdoral de Andrade Lucas	IFC/Concórdia	1478639	Professor	Até 2h	0	0	2 a 9
Caciane Peinhof Mega	IFC/Concórdia	1007025	Coordenadora do Projeto de Especialização	10h	0	0	1 a 9
Luciane Fátima Fazzioni	IFC/Concórdia	1807935	Técnico Administrativo	Até 2h	0	0	8
Alessandra Nitschke	IFC/Concórdia	2163007	Técnico Administrativo	Até 2h	0	0	8
Lupércia Colossi Dal Piaz	IFC/Concórdia	2786294	Técnico Administrativo	Até 2h	0	0	1 a 9
Stênio Severino Da Silva	IFC/Concórdia	2382015	Técnico em Assuntos Educacionais	Até 2h	0	0	2,3,8 e 9
Jonas Antunes da Silva	IFC/Concórdia	2576432	Analista de Tecnologia da Informação	Até 2h	0	0	2, 3
Marcos Kramer	IFC/Concórdia	1786999	Técnico Agrícola	Até 2h	0	0	6
A definir	IFC/Concórdia	x	Alunos bolsistas	20	R\$500,00	12	1 a 9
A definir	IFC/Abelardo Luz	x	Alunos bolsistas	20	R\$500,00	12	1 a 9

*Relacionar cada participante, de forma numérica, às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

Obs: Os coordenadores de curso receberão uma bolsa mensal de valor de R\$ 1.020,00, por 12 meses, conforme artigo 14 da Resolução 22/2017, o qual possibilita a concessão de bolsas a servidores.

As bolsas para aluno bolsistas são para discentes que auxiliarão no desenvolvimento das atividades do Projeto – conforme artigo 19 da Resolução 22/2017.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Coordenar todas as atividades inerentes ao projeto	Estabelecer cronogramas de aulas e outras atividades inerentes ao curso Planejar e executar todas as atividades organizativas do projeto	mês	12	03/2022	02/2023 (prorrogável por mais 3 meses)
ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Desenvolver as atividades de ensino na modalidade a distância	Aulas na plataforma Moodle com todos os alunos, conforme cronograma de execução da especialização e da qualificação profissional	mês	12	03/2022	02/2023
ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

3	Capacitar professores e equipe técnica para atuar nas atividades de ensino	Reuniões pedagógicas presenciais Reuniões pedagógicas on line Formação pedagógica para docentes e demais servidores envolvidos no projeto	bimestre	6	03/2022	02/2023
ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
4	Marcar o momento inicial das atividades do curso de qualificação e de especialização	Aula inaugural com o professor Ernest Gotsch, visto ser o precursor dos sistemas agroflorestais no Brasil	Encontro presencial	1	03/2022	03/2022
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
5	Realizar atividades práticas desenvolvidas na disciplina de Práxis Pedagógica	Visitas técnicas à regiões onde há Sistemas Agroflorestais implantados com participação de alunos e professores das áreas relacionadas	Visitas Técnicas (viagens de estudos)	6	03/2022	02/2023 (podendo prorrogar por mais 3 meses)
ETAPA / FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
6	Realizar atividades de implantação em sistemas agroflorestais no Campus de Abelardo Luz e de manejo no Campus Concórdia	Desenvolver atividades práticas, durante uma das visitas técnicas, de implantação de sistema Agroflorestal Desenvolver atividades práticas, durante uma das visitas técnicas, de manejo de sistema Agroflorestal	Encontro	1	08/2022	09/2022
ETAPA / FASE	META 7	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
7	Desenvolver avaliações práticas e/ou teóricas de forma presencial	Aplicar avaliações de aprendizagem aos alunos do curso de especialização de maneira presencial	mês	1	11/2022	11/2022
ETAPA / FASE	META 8	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
8	Defender e/ou socializar o Trabalho de Conclusão de curso (TCC) de maneira presencial	Organizar bancas para o desenvolvimento das defesas do TCC final de maneira presencial, bem como dos trabalhos finais da qualificação profissional	Mês	3	02/2023	05/2023
ETAPA / FASE	META 9	ATIVIDADES	Unidade	Quantidade	Início	Término
9	Publicação dos resultados das pesquisas decorrentes dos cursos de qualificação e de especialização	Organizar um periódico em formato digital (e-book) e/ou impresso com os trabalhos dos alunos da qualificação profissional e da especialização	Mês	3	05/2023	07/2023

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS			
A – CUSTEIO			
		Valor Mensal	Valor Total
	PESSOAL CLT	R\$ 2.001,28	R\$ 24.015,36
31.90.11.01	Vencimentos e Salários		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
	DIÁRIAS		
33.90.14.14	Diárias no País (Servidores)	375,24	7.880,04
33.90.14.16	Diárias no Exterior (Servidores)		
33.90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País (Autônomos)	375,24	16.135,32
33.90.18.04	Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (Alunos)		
	BOLSAS	1.520,00	R\$ 36.480,00
33.90.18.01	Bolsas de Estudo no País	1.020,00	24.480,00
33.90.20.01	Auxílio Financeiro a Pesquisador (Professor)		
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)	500,00	12.000,00
	CONSUMO		R\$ 4.200,00
33.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
33.90.30.16	Material de Expediente	166,66	2.000,00
33.90.30.17	Material de Processamento de Dados		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	183,33	2.200,00
33.90.32.09	Material para Divulgação		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$ 8.000,00
33.90.33.01	Passagens para o País	666,67	8.000,00
33.90.33.02	Passagens para o Exterior		
33.90.33.03	Locação de Meios de Transporte		
33.90.33.05	Locomoção Urbana		
33.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção		
SUBTOTAL CUSTEIO			
B – CAPITAL			
44.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
44.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos		1.000,00
44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados		
44.90.52.42	Mobiliário em Geral		
44.90.52.99	Outros Materiais Permanentes		21.711,44
SUBTOTAL CAPITAL			R\$ 22.711,44
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
33.90.36.05	Direitos Autorais		
33.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais		
33.90.36.35	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional		
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (autônomo)		
33.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			R\$ 56.045,20
33.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades		
33.90.39.08	Manutenção de Software		
33.90.39.10	Locação de Imóveis		
33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos		
33.90.39.14	Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis		
33.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		
33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	491,67	5.900,00
33.90.39.58	Serviços de Telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		
33.90.39.63	Serviços Gráficos e Editoriais	1.083,33	13.000,00
33.90.39.69	Seguros em Geral		
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos		
33.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal		
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (transporte viagens técnicas e Alimentação)	1.833,33	22.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais Fundação de Apoio	1.262,10	15.145,20
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura		
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade		
SUBTOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS			56.045,20

TOTAL DAS DESPESAS	R\$151.452,00
<p>(Obs.: em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.</p>	

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
CELEBRANTE 1: IFC		
ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
1	02/2022	R\$151.452,00
TOTAL		RS -
CELEBRANTE 2:		
ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
TOTAL		RS 151.452,00

VI – IMPACTOS DO PROJETO
Social
<p>O Curso ora ofertado que envolve a formação de profissionais em nível de especialização e de qualificação profissional, entre os quais se incluem as mulheres e os jovens, se consolida como uma oportunidade de desenvolvimento social aos envolvidos. Os agricultores familiares têm uma trajetória de lutas e resistências na construção de uma agricultura que preserve a natureza e a vida. Embora, no estado e na própria região de abrangência das instituições, a prática de produção agropecuária alternativa não esteja disseminada, são diversas as experiências de agricultura com base na agroecologia, que fortalecem a permanência dos trabalhadores e trabalhadoras no campo. Esses agricultores se organizam em movimentos sociais populares e sindicais, cooperativas, organizações não governamentais e vêm historicamente construindo essa perspectiva alternativa de produção agropecuária. Mesmo assim, é inegável a pertinente necessidade de um curso que oportunize ampliação do acesso ao conhecimento científico e o aprofundamento teórico e prático.</p> <p>Esta vertente agrícola busca inspiração na dinâmica natural dos ecossistemas virgens – que não sofreram interferência humana – para um manejo sustentável e foi idealizada e difundida por Ernst Götsch, agricultor e pesquisador suíço, nascido em Raperwil, em 1948. Enquanto trabalhava com pesquisa em melhoramento genético na instituição <i>Zurique-Reckenholz</i>, Ernst começou a se questionar se não era mais sensato melhorar as condições de vida das plantas, em vez de alterá-las geneticamente de modo que estas sobrevivam à escassez de nutrientes e boas condições climáticas aos quais são submetidas nas monoculturas. Assim começou a redirecionar o seu trabalho para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável. Chegou ao Brasil em 1982 e em 1984 adquiriu a então Fazenda “Fugidos da Terra Seca”, localizada em Pirai do Norte/BA, hoje conhecida como Fazenda Olhos d’Água, devido à quantidade de nascentes que foram recuperadas graças ao trabalho sintrópico desenvolvido.</p>
Econômico
<p>O Curso de especialização e qualificação profissional abrange a formação de pelo menos 50 pessoas, com custos baixos e os benefícios aos cursistas proporciona o desenvolvimento econômico de suas propriedades rurais num sistema de agricultura que valoriza o modelo sustentável e de produção agroecológica, sem danos ao meio ambiente.</p>
Ambiental
<p>Com o desenvolvimento desta especialização e qualificação profissional é possível que sejam alcançadas as condições de plantio e controle, de forma a não prejudicar a continuidade do processo sintrópico, do modelo agroflorestal. A formação para os agricultores familiares e profissionais que contribuam para a mudança da matriz tecnológica de produção com base na agroecologia é fundamental para alavancar os benefícios ambientais, sociais e econômicos. Isso porque, em que pese o termo agroecologia ser recente, é também uma ciência baseada em termos e técnicas de saberes tradicionais, que incorporam princípios ecológicos e valores culturais que buscam superar o conhecimento fragmentado, com uma abordagem integrativa da totalidade. Isto é, compreende o manejo ecológico do agroecossistema a partir de formas de ação coletiva, participativa. Não somente na produção, mas também de consumo, de organização da produção da existência do ponto de vista, econômico, político, social/cultural. A agroecologia nessa perspectiva é a coevolução de sistemas naturais e sociais, entre ambiente e cultura, pois é na relação com a natureza que o ser humano ao transformá-la é também transformado. Com isso, nós seres humanos, temos a possibilidade de conduzir essa coevolução.</p>

VII - DECLARAÇÕES
<p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Presidente do Comitê (Ensino ou Pesquisa ou Extensão), DEPE que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado em reunião realizada no dia 04/11/2021, conforme resolução Ad referendum 01/2021 CAPP (Autorizo a participação dos servidores relacionados neste projeto para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.</p>

Nome/Assinatura Presidente do Comitê (Ensino ou Pesquisa ou Extensão) Depe: Liane Vizzotto CPF 010. 818.710-16 Data 29/10/2021	SIAPE 1905263
Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro do IFC, como integrante da equipe técnica.	
Nome/Assinatura do Coordenador: Caciane Peinhopf Mega SIAPE: 1007025 CPF: 061.142.669-27 Data: 05/11/2021	

Anexo I - Apêndice II

Planilha orçamentária – Processo número 23351.006254/2021-90

Síntese

Custeio: 128.740,56

Capital: 22.711,44

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS			
A – CUSTEIO			
		Valor Mensal	Valor Total
	PESSOAL CLT	R\$ 2.001,28	R\$ 24.015,36
31.90.11.01	Vencimentos e Salários		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
	DIÁRIAS		
33.90.14.14	Diárias no País (Servidores)	375,24	7.880,04
33.90.14.16	Diárias no Exterior (Servidores)		
33.90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País (Autônomos)	375,24	16.135,32
33.90.18.04	Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (Alunos)		
	BOLSAS	1.520,00	R\$ 36.480,00
33.90.18.01	Bolsas de Estudo no País	1.020,00	24.480,00
33.90.20.01	Auxílio Financeiro a Pesquisador (Professor)		
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)	500,00	12.000,00
	CONSUMO		R\$ 4.200,00
33.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
33.90.30.16	Material de Expediente	166,66	2.000,00
33.90.30.17	Material de Processamento de Dados		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	183,33	2.200,00
33.90.32.09	Material para Divulgação		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$ 8.000,00
33.90.33.01	Passagens para o País	666,67	8.000,00
33.90.33.02	Passagens para o Exterior		
33.90.33.03	Locação de Meios de Transporte		
33.90.33.05	Locomoção Urbana		
33.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção		
SUBTOTAL CUSTEIO			
B – CAPITAL			
44.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
44.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos		1.000,00
44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados		
44.90.52.42	Mobiliário em Geral		
44.90.52.99	Outros Materiais Permanentes		21.711,44
SUBTOTAL CAPITAL			R\$ 22.711,44
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
33.90.36.05	Direitos Autorais		
33.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais		
33.90.36.35	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional		
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (autônomo)		
33.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ 56.045,20
33.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades		
33.90.39.08	Manutenção de Software		
33.90.39.10	Locação de Imóveis		
33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos		
33.90.39.14	Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis		
33.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		

33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	491,67	5.900,00
33.90.39.58	Serviços de Telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		
33.90.39.63	Serviços Gráficos e Editoriais	1.083,33	13.000,00
33.90.39.69	Seguros em Geral		
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos		
33.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal		
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (transporte viagens técnicas e Alimentação)	1.833,33	22.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais Fundação de Apoio	1.262,10	15.145,20
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura		
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade		
SUBTOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS			56.045,20
TOTAL DAS DESPESAS			R\$151.452,00